



PROCESSO LICITATÓRIO Nº **181/2016** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **002/2016**

CONTRATO Nº **64/2016**

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, CEP 89.872-000, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Luis Maldaner**, domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.996.527 e do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado **VENDEDOR**, e de outro lado;

CINTHIA GRAZIEL LIMA SCHNEIDER, brasileira, residente e domiciliado na Rodovia SC 160 km 53,5 Município de Modelo SC., portador do CPF/MF nº. 006.107.729-10, doravante denominada simplesmente **COMPRADORA**; tem de comum acordo e com amparo legal nas Lei Federal nº. 8.666/93 e 8.883/94 e Lei Municipal 2247/2015 de 17.12.2015, tem, entre si, certos e ajustados contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a venda por parte do Município, o imóvel objeto do Processo Licitatório nº 181/2016 – Edital de concorrência Pública nº 02/2016, adjudicado em favor do comprador, através do Decreto nº 152/2016 de 10/05/2016 constante no item 04 do Processo Licitatório supracitado cujo matricula no ORI de Modelo – SC se encontra sob o número 3.840, **IMÓVEL: Lote urbano nº 08, da quadra nº 99, do Loteamento Jardim, com área de QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO METROS E NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS (595,95 m²) sem benfeitorias, situado na Rua Presidente Vargas, nesta cidade e Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, melhor descrito na referida matrícula.(anexo 01)**

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **COMPRADORA** efetuou o pagamento ao **MUNICÍPIO** o valor proposto e adjudicado no Processo Licitatório nº 181/2016 – Edital de Concorrência Pública nº 002/2016, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em moeda corrente. Pagamento efetuado no prazo de (03) três dias úteis após a homologação, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.247 de 17 de dezembro de 2015, parte integrante do presente contrato. **(anexo 02)**



CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento foi efetuado em moeda corrente nacional, diretamente ao Município, lançado na tributação e pago mediante depósito em conta corrente em fase do Município, o qual é comprovante o extrato de depósito. **(anexo 03)**

CLAUSULA QUARTA - DA POSSE DO IMÓVEL

A **COMPRADORA** poderá, desde a assinatura deste contrato a tomar posse do imóvel, objeto deste contrato, e poderá nele realizar todas e quaisquer benfeitorias que julgar conveniente (necessárias, úteis ou voluptuárias), bem como qualquer melhoramento que entender, ou mesmo destinar para qualquer outro fim permitido em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE E ESCRITURA

A **COMPRADORA** autorizada a ocupar o imóvel após a data do seu pagamento, oportunidade em que o **MUNICÍPIO** concedeu quitação total pela compra e venda ora pactuada e efetuada a transmissão definitiva do bem a **COMPRADORA**.

A **COMPRADORA** deverá firmar o compromisso de cumprimento da obrigatoriedade da construção de uma unidade habitacional e/ou comercial, observadas as normas do plano diretor, com área mínima de 60 m², no prazo de até três anos da aquisição

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Serão suportadas pela **COMPRADORA**, após a data do pagamento, todas as despesas de luz, impostos, seguros etc. relativamente ao imóvel objeto desta Compra e Venda, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E MULTA

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio implica na multa igual a 10% (dez por cento) sobre o valor total da transação, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio.



Fica Assim Autorizada à reversão do imóvel, para o Patrimônio Municipal, com devolução do valor pago, caso não seja cumprida a implementação da condição no parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal N° 2.247 de 17 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas pactuadas, nomeiam os contratantes o foro da Comarca de Modelo SC.

E por estarem justos e contratados mandaram lavrar o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo(SC), 03 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE MODELO
Ricardo Luis Maldaner
Vendedor

CINTHIA GRAZIELA LIMA SCHNEIDER
Compradora

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283